

Marfrig Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/01/2014

I. Data, Hora e Local: 22/01/2014, às 11h15min, na sede social da Marfrig Alimentos S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065. **II. Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições de 07, 08 e 09/01/2014 no Jornal Valor Econômico (fls. A-5, A-5 e C-11, respectivamente) e nas edições de 07, 08 e 09/01/2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (fls. 09, 05 e 04, respectivamente). Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009. **III. Presença:** Presentes acionistas que representam participação acionária superior a 67% do capital social votante e total da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente integrante da Administração da Companhia, o Sr. Ricardo Florence dos Santos e o membro efetivo do Conselho Fiscal, o Sr. Roberto Lamb. **IV. Mesa: Presidente:** Sr. Ricardo Florence dos Santos; **Secretário:** Sr. Renato dos Anjos da Camara Lopes. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a Proposta de Emissão de Debêntures mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 2.150.000.000,00, que constituirá a 5ª Emissão de Debêntures da Companhia; **(II)** a Proposta de Reforma do Estatuto Social da Companhia; e **(III)** a Proposta de Consolidação do Estatuto Social. **VI. Deliberações:** Foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, abstenções e orientações de votos recebidas nas Assembleias, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: **(I)** Aprovar, **por maioria de votos** dos acionistas presentes, a Emissão de Debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 2.150.000.000,00, que constituirá a 5ª emissão de debêntures da Companhia ("5ª Emissão de Debêntures"). Conforme Proposta da Administração apresentada para esta Assembleia Geral Extraordinária, a 5ª Emissão de Debêntures terá as seguintes características: **Valor Total da Emissão:** R\$ 2.150.000.000,00; **Séries:** Série única; **Quantidade e Valor Nominal das Debêntures:** A Companhia emitirá 215.000 debêntures ao valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$ 10.000,00; **Destinação dos Recursos:** os recursos em moeda corrente nacional captados pela Companhia por meio da 5ª Emissão de Debêntures serão utilizados para resgatar as debêntures da 2ª Emissão da Companhia; **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal das Debêntures incidirão, a partir da data de emissão, juros à razão de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread de 1% ao ano, base 252 dias úteis ("Remuneração"); **Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, não sendo objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista pelo seu valor nominal unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, mediante (a) a entrega de debêntures da 2ª Emissão, pelo respectivo valor nominal unitário acrescido da respectiva remuneração calculada *pro rata temporis*, conforme definido no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A. ou (b) pagamento em moeda corrente nacional, sendo esta integralização prevista no subitem (b) exclusivamente no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) dos acionistas da Companhia, sendo que o prazo para exercício do Direito de Preferência se inicia em 27/01/2014; **Espécie:** quirográfica; **Data de Vencimento:** 36 meses contados da data de emissão, com data de emissão em 25/01/2014; **Data de Pagamento da Remuneração:** 25/01/2015, 25/01/2016 e a última data de pagamento coincidindo com a Data de Vencimento em 25/01/2017; **Relação de Conversão:** a relação da conversão será determinada por intermédio da divisão de seu valor nominal unitário pelo preço de conversão na data de conversão, observadas as disposições a respeito da escritura de emissão de debêntures. A Companhia deverá, de forma mandatória, proceder ao pagamento integral das Debêntures, pelo seu valor nominal unitário sempre por meio da conversão destas em ações. As Debêntures serão amortizadas em parcela única, na data de vencimento. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da conversão das debêntures terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às ações ordinárias de emissão da Companhia na data de entrega e participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir

da data de entrega de tais ações; **Direito de Preferência:** Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das debêntures, na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares conforme posição acionária na data da publicação do aviso aos acionistas, pelo prazo de 30 dias contados da publicação de aviso aos acionistas que informar sobre a emissão e tal direito de preferência; **Agente Fiduciário:** Planner Trustee DTVM S.A. A Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da 5ª Emissão de Debêntures, podendo, inclusive, contratar banco mandatário e escriturador das debêntures e o agente fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures, bem como, celebrar a escritura de emissão e quaisquer aditamentos posteriores. Ressalte-se que a matéria constante deste item da Ordem do Dia foi avaliada pelo Conselho Fiscal da Companhia que emitiu parecer no sentido de encaminhar a proposta de 5ª Emissão à apreciação da presente Assembleia Geral de Acionistas. **(II)** Aprovar, **por maioria de votos** dos acionistas presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia para promover: **i)** alterações no preâmbulo, Art. 1º e demais menções no Estatuto Social para modificar a denominação social da Companhia de Marfrig Alimentos S.A. para Marfrig Global Foods S.A.; **ii)** alteração do Art. 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a expressão do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberações de aumento de capital, dentro do capital autorizado, efetivadas pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas nas datas de 04, 10, 18 e 21/12/2012 e 05/02/2013, às 17h e às 18h. O capital social passa, portanto, a ser formado por R\$ 5.276.678.051,00, dividido em 520.747.405 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; **iii)** alterar regras da Administração da Companhia para: **b1)** prever a representação legal ordinária da Companhia por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo e Financeiro necessariamente em conjunto com outro Diretor sem Designação Específica, sendo que o Diretor de Relações com Investidores poderá representar individualmente a Companhia exclusivamente em matérias relacionadas ao seu escopo de atuação, isto com alterações no Art. 26 do Estatuto Social da Companhia; **b2)** excluir o cargo de Diretor Operacional e criar o cargo de Diretor Jurídico, com alterações nos artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia; **b3)** prever que os instrumentos de mandato serão outorgados por dois diretores em conjunto, na forma da nova representação legal da Companhia, com alterações no § 2º do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia. Diante das alterações aprovadas, os artigos 1º, 5º, 20º, 23º e 26º do Estatuto Social da Companhia passam a ter a seguinte redação: "**Art. 1º -** A Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável." "**Art. 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.276.678.051,00, dividido em 520.747.405 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." "**Art. 20º -** A Diretoria será composta de 2 a 7 Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Jurídico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração. (...) "**Art. 23º -** Compete ao Diretor Jurídico estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos Órgãos da Administração." "**Art. 26º -** A Companhia será representada da seguinte forma: (a) por 2 diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma do item "(a)", acima; (c) por 2 procuradores em conjunto, indicados na forma do item "(a)", acima; ou (d) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do Art. 24 deste Estatuto Social. **§ 1º -** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma do item "(a)", acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado. **§ 2º -** Procuração devidamente outorgada na forma do § 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado." **(III)** Aprovar, **pela unanimidade** dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas no item **(II)** acima, que segue como anexo à presente Assembleia. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes. Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22/01/2014. **Ricardo Florence dos Santos - Presidente.**

DOESP - 3COL X 16CM

[26499]-marfrig_legal_ata_AGE_22-01_doesp.indd 1



24/01/2014 11:49:05

Marfrig Alimentos S.A.
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/01/2014

I. Data, Hora e Local: 22/01/2014, às 11h15min, na sede social da Marfrig Alimentos S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065. **II. Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições de 07, 08 e 09/01/2014 no Jornal Valor Econômico (fls. A-5, A-5 e C-11, respectivamente) e nas edições de 07, 08 e 09/01/2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (fls. 09, 05 e 04, respectivamente). Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/2009. **III. Presença:** Presentes acionistas que representam participação acionária superior a 67% do capital social votante e total da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente integrante da Administração da Companhia, o Sr. Ricardo Florence dos Santos e o membro efetivo do Conselho Fiscal, o Sr. Roberto Lamb. **IV. Mesa: Presidente:** Sr. Ricardo Florence dos Santos; **Secretário:** Sr. Renato dos Anjos da Camara Lopes. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a Proposta de Emissão de Debêntures mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 2.150.000.000,00, que constituirá a 5ª Emissão de Debêntures da Companhia; **(II)** a Proposta de Reforma do Estatuto Social da Companhia; e **(III)** a Proposta de Consolidação do Estatuto Social. **VI. Deliberações:** Foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, abstenções e orientações de votos recebidas nas Assembleias, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: **(I)** Aprovar, **por maioria de votos** dos acionistas presentes, a Emissão de Debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em uma série, da espécie sem garantia, para distribuição privada, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 2.150.000.000,00, que constituirá a 5ª emissão de debêntures da Companhia ("5ª Emissão de Debêntures"). Conforme Proposta da Administração apresentada para esta Assembleia Geral Extraordinária, a 5ª Emissão de Debêntures terá as seguintes características: **Valor Total da Emissão:** R\$ 2.150.000.000,00; **Séries:** Série única; **Quantidade e Valor Nominal das Debêntures:** A Companhia emitirá 215.000 debêntures ao valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$ 10.000,00; **Destinação dos Recursos:** os recursos em moeda corrente nacional captados pela Companhia por meio da 5ª Emissão de Debêntures serão utilizados para resgatar as debêntures da 2ª Emissão da Companhia; **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal das Debêntures incidirão, a partir da data de emissão, juros à razão de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread de 1% ao ano, base 252 dias úteis ("Remuneração"); **Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, não sendo objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista pelo seu valor nominal unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização, mediante (a) a entrega de debêntures da 2ª Emissão, pelo respectivo valor nominal unitário acrescido da respectiva remuneração calculada *pro rata temporis*, conforme definido no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Marfrig Alimentos S.A. ou (b) pagamento em moeda corrente nacional, sendo esta integralização prevista no subitem (b) exclusivamente no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) dos acionistas da Companhia, sendo que o prazo para exercício do Direito de Preferência se inicia em 27/01/2014; **Espécie:** quirográfica; **Data de Vencimento:** 36 meses contados da data de emissão, com data de emissão em 25/01/2014; **Data de Pagamento da Remuneração:** 25/01/2015, 25/01/2016 e a última data de pagamento coincidindo com a Data de Vencimento em 25/01/2017; **Relação de Conversão:** a relação da conversão será determinada por intermédio da divisão de seu valor nominal unitário pelo preço de conversão na data de conversão, observadas as disposições a respeito da escritura de emissão de debêntures. A Companhia deverá, de forma mandatória, proceder ao pagamento integral das Debêntures, pelo seu valor nominal unitário sempre por meio da conversão destas em ações. As Debêntures serão amortizadas em parcela única, na data de vencimento. As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da conversão das debêntures terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às ações ordinárias de emissão da Companhia na data de entrega e participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da data de entrega de tais ações; **Direito de Preferência:** Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das debêntures, na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares conforme posição acionária na data da publicação do aviso aos acionistas, pelo prazo de 30 dias contados da publicação de aviso aos acionistas que informar sobre a emissão e tal direito de preferência; **Agente Fiduciário:** Planner Trustee DTVM S.A. A Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da 5ª Emissão de Debêntures, podendo, inclusive, contratar banco mandatário e escriturador das debêntures e o agente fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures, bem como, celebrar a escritura de emissão e quaisquer aditamentos posteriores. Ressalte-se que a matéria constante deste item da Ordem do Dia foi avaliada pelo Conselho Fiscal da Companhia que emitiu parecer no sentido de encaminhar a proposta de 5ª Emissão à apreciação da presente Assembleia Geral de Acionistas. **(II)** Aprovar, **por maioria de votos** dos acionistas presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia para promover: **i)** alterações no preâmbulo, Art. 1º e demais menções no Estatuto Social para modificar a denominação social da Companhia de Marfrig Alimentos S.A. para Marfrig Global Foods S.A.; **ii)** alteração do Art. 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a expressão do capital social e o número de ações de emissão da Companhia, conforme deliberações de aumento de capital, dentro do capital autorizado, efetivadas pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas nas datas de 04, 10, 18 e 21/12/2012 e 05/02/2013, às 17h e às 18h. O capital social passa, portanto, a ser formado por R\$ 5.276.678.051,00, dividido em 520.747.405 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; **iii)** alterar regras da Administração da Companhia para: **b1)** prever a representação legal ordinária da Companhia por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo e Financeiro necessariamente em conjunto com outro Diretor sem Designação Específica, sendo que o Diretor de Relações com Investidores poderá representar individualmente a Companhia exclusivamente em matérias relacionadas ao seu escopo de atuação, isto com alterações no Art. 26 do Estatuto Social da Companhia; **b2)** excluir o cargo de Diretor Operacional e criar o cargo de Diretor Jurídico, com alterações nos artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia; **b3)** prever que os instrumentos de mandato serão outorgados por dois diretores em conjunto, na forma da nova representação legal da Companhia, com alterações no § 2º do Art. 26 do Estatuto Social da Companhia. Diante das alterações aprovadas, os artigos 1º, 5º, 20º, 23º e 26º do Estatuto Social da Companhia passam a ter a seguinte redação: "**Art. 1º -** A Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável." "**Art. 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.276.678.051,00, dividido em 520.747.405 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." "**Art. 20º -** A Diretoria será composta de 2 a 7 Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Jurídico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração. (...) "**Art. 23º -** Compete ao Diretor Jurídico estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos Órgãos da Administração." "**Art. 26º -** A Companhia será representada da seguinte forma: (a) por 2 diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma do item "(a)", acima; (c) por 2 procuradores em conjunto, indicados na forma do item "(a)", acima; ou (d) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do Art. 24 deste Estatuto Social. **§ 1º -** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma do item "(a)", acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado. **§ 2º -** Procuração devidamente outorgada na forma do § 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado." **(III)** Aprovar, **pela unanimidade** dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas no item **(II)** acima, que segue como anexo à presente Assembleia. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes. Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22/01/2014. **Ricardo Florence dos Santos - Presidente.**

VEC - 2COL X 22CM - Marfrig_10 em 24-01-14

